



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2013-FMS

PROCESSO Nº 006/2013-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000, ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-FMS

PROCESSO Nº 006/2013-FMS

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Saúde** torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 1.999/2009, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **01 de março de 2013**.
LOCAL DE PROTOCOLO: Divisão de Licitação - Sala 61-62 do Centro Administrativo.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
INFORMAÇÕES: (43) 3512-3162.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO):

No dia **01 de março de 2013**, às **09h00min**, no endereço abaixo indicado, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um Pregoeiro, os invólucros contendo as propostas e demais documentos.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
INFORMAÇÕES: (43) 3512-3162.
E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou compras@arapoti.pr.gov.br

FAZEM PARTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Procuração (Credenciamento).
- III. Modelo de Declaração.
- IV. Modelo de Declaração de Menor.
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços.

OBS. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a mesma deverá entregar junto à proposta de preços a certidão e/ou documento conforme **subitem "3" do item "VI"** para terem benefícios nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- I - No sítio www.arapoti.pr.gov.br, menu Licitações/Licitações;
- II - Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen-drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- III - Por solicitação via email, licitacao@arapoti.pr.gov.br, condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação;
- IV - Caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica, mediante guia específica.

A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3162, mediante assinatura de recebimento.

I - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e materiais na realização de exames de ultra-sonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, relacionado no *Anexo I*, observada as especificações ali estabelecidas.
 - 1.1 - As quantidades constantes do *Anexo I*, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua totalidade.
 - 1.2 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
 - 1.3 - Os valores constantes do *Anexo I*, para os preços unitários, são os preços máximos por serviços que serão admitidos nesta licitação.
 - 1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo do *Anexo I*.
 - 1.5- **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
 - 1.6- **Regime de Execução:** Serviço.
 - 1.7- **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Por Lote.
 - 1.8- **Validade da Ata de Registro de Preços:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 - 1.9- **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10	Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	10.30200042.026 10.30200042.023 10.30200042.027	Manutenção do Hospital Municipal Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Manutenção do Centro de Especialidades Médicas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Fonte de Recurso:	1000 – 1303	
-------------------	-------------	--

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3 - Somente poderão participar do certame todos os interessados que protocolaram seus envelopes no horário preestabelecido neste edital.
- 4 - ***Os interessados em participar do lote 001, constituído de exames considerados urgentes e prioritários, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 30 km da sede do município de Arapoti.***
- 5 - ***Não há limite de distância em quilometragem da sede do município de Arapoti dos interessados em participar do lote 002, composto por exames considerados eletivos.***

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto. Após credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no *ANEXO II*. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".
- 2 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de procuração por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do *Anexo II*.
- 3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "CARTA PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 8 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº. 10.520/2002).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no *Anexo III*, ao Edital deverá ser apresentada no envelope de proposta de preços.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENVELOPE Nº 01 CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-FMS

RAZÃO SOCIAL

DATA ABERTURA 01/03/2013 ÀS 09:00 HORAS

HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-FMS

RAZÃO SOCIAL

DATA ABERTURA 01/03/2013 ÀS 09:00 HORAS

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5 - **Na impossibilidade de não comparecimento do representante do proponente à sessão de pregão, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, de acordo com os dispositivos do subitem 2, do item V supracitado, devendo, ainda, conter no envelope nº 1 (proposta) a DECLARAÇÃO REFERENTE AO ANEXO III deste instrumento, e, caso não seja apresentado o ANEXO III não será aceito a sua proposta.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 - O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a Proposta, elaborada considerando os seguintes requisitos:
 - a) A Proposta **poderá ser** preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação dos requisitos descritos nos subitens de 5.1.2. até 5.1.5; **ou poderá** ser preenchida via sistema da Equiplano/Sysmar, devendo ser encaminhada impressa, e cópia dos dados da proposta em CD ou PEN DRIVE, pelo sistema **EsProposta**, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br) ou disponibilizado diretamente ao licitante na retirada do edital;
 - b) Conter identificação da licitação, constando o Razão Social, CNPJ, Telefone, e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
 - c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - d) Prazo de execução do objeto do item/lote;
 - d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas, pela Comissão de Pregoeiro;
- 2- Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 3- Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4- Quando do final da fase competitiva, o licitante vencedor deverá preencher nova proposta com os valores em reais, aplicando proporcionalmente os descontos concedidos nas etapas de lance e negociação, aos valores iniciais.
- 5- Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Abertura dos envelopes das propostas de preços:

- 1.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

2. Exame e classificação preliminar das propostas de preços:

- 2.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V.
 - 2.1.1 - Os exames envolvendo o objeto ofertado, implicarão na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão solicitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2 - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

3 - Desclassificação das propostas de preços:

3.1 - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

4 - Definição das proponentes para oferecimento de lances verbais:

4.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

4.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 4.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados à previsão estampada no subitem 4.1.2..

4.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e de todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 4.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

4.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 4.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

4.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

5 - Oferecimento / inexistência de lances verbais:

5.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5.2 - Somente será (ão) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 5.3 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 5.4 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 5.5 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 5.6 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 5.7 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s) sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 5.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.10 - Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 5.11 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 5.12 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 5.13 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 3, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 5.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 5.15 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 5.14, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito (s) indispensável (is), conforme lei 10.520/02, Art. 4, inciso XIII.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 5.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 5.18 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

5.19 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 5.19.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou pregoeiro identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual a 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro no prazo de 5 (cinco) minutos após convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no limite estabelecidos no subitem 5.19.1, o pregoeiro realizará um sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.19.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND-INSS);
- f) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br ; www.csjt.jus.br e Tribunais Regionais.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento e licença sanitária (referente ao ano de 2013 expedida pela Prefeitura da sede do licitante).
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina do Técnico Responsável.
- c) Comprovante de Residência Médica com especialidade em Radiologia ou Comprovante de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Técnico Responsável.
- d) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistência fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme *Anexo III (deverá ser apresentado junto ao envelope de proposta de preços)*.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.5 – OUTROS DOCUMENTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme *Anexo IV*.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 2.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4 - A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 5 - A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 6 - Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para o Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Plácido Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, direcionada à DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.
- 7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

X - DOS RECURSOS

1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme lei 10.520/02, Art. 4º, inciso XVIII.
- 2 - NÃO SERÁ CONHECIDO recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Divisão de Licitação e Compras, sito Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h0min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
- 6 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 7 - Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 8 - Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O prazo de validade do registro de preços será de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições abaixo:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;
 - c) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, pelo prazo estabelecido para vigência da respectiva ata, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, no Decreto Municipal nº 1999 de 18 de maio de 2009.

XII – DA ADJUDICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoti.

XV – DAS CONTRATAÇÕES

- 1 - A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação da proponente adjudicada.
- 2 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002 e às sanções previstas no item XIV e subitem, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 3 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS).
- 6 - Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 7- Em caso de não atendimento ao disposto no subitem XV.1 acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Fundo Municipal de Saúde, e ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
7. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Fundo Municipal de Saúde, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - O prazo do registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3 - Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados conforme o descrito no anexo I deste Edital.
- 4 - A contratante liberará notas de empenhos de certas quantidades de serviços, ficando a empresa contratada obrigada a prestar essas quantidades.
- 5 - Sendo prestados serviços superiores às quantidades previstas nas notas de empenhos liberados, fica a condicionada o não pagamento destes.
- 6 - Sempre que julgar necessário, esta Prefeitura Municipal de Arapoti solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço, emitida pela Divisão de Licitação e Compras, e a respectiva Nota de Empenho.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento**.
- 2 - A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da requisição de empenho e nota de empenho relativo ao serviço ganho.
- 3 - Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 5 - Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 6 - Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7 - A empresa vencedora deverá informar a **Modalidade e Número da Licitação na nota fiscal**, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.
- 8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 9 - A empresa vencedora deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na nota fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta do serviço na nota fiscal.

XVIII – DA ESTIMATIVA DE CUSTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 1 - Os valores estimados para a prestação de serviços estão baseados em pesquisa de preços de mercado, através de cotações de preços.

XX – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

XXI - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 1 - A Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 2 - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Fundo Municipal de Saúde.

XXII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - 1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2 - O atraso injustificado na execução do ajustado sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.
- 3 - Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em função da gravidade apurada.
- 4 - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5 - As multas e sanções, exceto a de mora, aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 6 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 7 - A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Fundo Municipal de Saúde, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

XXIII – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Caberá ao gestor do contrato, o(a) servidor(a) **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 731-5, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 1.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 1.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 2 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais fornecidos e dos serviços prestados serão feitos pelo(a) servidor(a) **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, matrícula nº 73202, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 2.1 - Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 2.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 2.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 2 - Só terão direitos a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.999/09 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
6. Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos, nas Dependências da Divisão de Licitação e Compras, Rua Plácido Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, (43) 3512-3162.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 003/2013-FMS

LOTE 001						
Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	18453	Exame de ultra-sonografia de abdome total	SERV	210	145,00	30.450,00
2	13857	Exame de ultra-sonografia de abdomen superior (figado, vesicula, prancreas, baço)	SERV	56	120,00	6.720,00
3	13858	Exame de ultra-sonografia do aparelho urinario (rins e bexiga)	SERV	56	112,50	6.300,00
4	13860	Exame de ultra-sonografia morfológico	SERV	70	216,25	15.137,50
5	18454	Exame de ultra-sonografia obstétrica com doppler colorido	SERV	210	206,25	43.312,50
6	13861	Exame de ultra-sonografia obstétrico	SERV	210	117,50	24.675,00
7	13862	Exame de ultra-sonografia pélvica abdominal (ginecológica: útero, ovário e trompas)	SERV	140	97,50	13.650,00
8	13863	Exame de ultra-sonografia pélvica transvaginal (útero, ovário, trompas)	SERV	140	118,75	16.625,00
9	9265	Ultra-Sonografia da Próstata Abdominal	SERV	70	112,50	7.875,00
10	9266	Ultra-Sonografia das Articulações (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho, coxo-femural)	SERV	70	113,75	7.962,50
11	9270	Ultra-Sonografia dos Órgãos e Estruturas Superficiais (mamas, tireóide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, penis e vasos periféricos)	SERV	70	118,75	8.312,50
TOTAL LOTE 001						181.020,00
LOTE 002						
Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	18453	Exame de ultra-sonografia de abdome total	SERV	90	145,00	13.050,00
2	13857	Exame de ultra-sonografia de abdomen superior (figado, vesicula, prancreas, baço)	SERV	24	120,00	2.880,00
3	13858	Exame de ultra-sonografia do aparelho urinario (rins e bexiga)	SERV	24	112,50	2.700,00
4	13860	Exame de ultra-sonografia morfológico	SERV	30	216,25	6.487,50
5	18454	Exame de ultra-sonografia obstétrica com doppler colorido	SERV	90	206,25	18.562,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6	13861	Exame de ultra-sonografia obstétrico	SERV	90	117,50	10.575,00
7	13862	Exame de ultra-sonografia pélvica abdominal (ginecológica: útero, ovário e trompas)	SERV	60	97,50	5.850,00
8	13863	Exame de ultra-sonografia pélvica transvaginal (útero, ovário, trompas)	SERV	60	118,75	7.125,00
9	9265	Ultra-Sonografia da Próstata Abdominal	SERV	30	112,50	3.375,00
10	9266	Ultra-Sonografia das Articulações (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho, coxo-femural)	SERV	30	113,75	3.412,50
11	9270	Ultra-Sonografia dos Órgãos e Estruturas Superficiais (mamas, tireóide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, penis e vasos periféricos)	SERV	30	118,75	3.562,50
TOTAL LOTE 002						77.580,00
TOTAL GERAL						258.600,00

1. A execução dos exames a serem prestados pelo CONTRATADO será realizada na clínica do CONTRATADO cedendo instalações físicas adequadas aos procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
2. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
3. A contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultra-sonografia terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
4. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
5. O traslado dos pacientes será realizado pela SMS.
6. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
7. A SMS realizará o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;
8. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
9. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.
10. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei Nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.
11. Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 18h00min.
12. Somente serão realizadas exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.
- 13. Os interessados em participar do lote 001, constituído de exames considerados urgentes e prioritários, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 30 km da sede do município de Arapoti.**
- 14. Não há limite de distância em quilometragem da sede do município de Arapoti dos interessados em participar do lote 002, composto por exames considerados eletivos.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15. Os laudos dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da clínica responsável com o nome completo do usuário, a data de nascimento, telefone para contato, data da coleta, código da coleta, nome do profissional solicitante e a Unidade de Saúde solicitante, data da emissão do resultado, os códigos e nomes dos exames – conforme anexo I do Edital do Pregão 003/2013, seus respectivos resultados.
16. Os laudos dos exames realizados para o serviço hospitalar deverão conter o número do prontuário.
17. Os laudos deverão conter o nome completo e número do registro, no Conselho Regional de Medicina – CRM do estado do Paraná e sua respectiva assinatura.
18. Os laudos deverão ser entregues em no máximo 15 dias após a realização do exame, exceto os solicitados pelo serviço hospitalar, neste caso a entrega dos exames deverá ser no mesmo dia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(empresa)_____, com sede _____(endereço)_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(fulano)_____, _____(qualificação)_____, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº. _____, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____(endereço)_____, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO Nº ____/201_-FMS**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido **PREGÃO**, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(assinatura do representante legal)

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, NÃO ENCONTRA INIDÔNEA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa) _____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO Nº ____/201_-FMS**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- As informações prestadas pelo profissional responsável constantes no laudo do exame são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pela inconsistência das informações.
- Que a capacidade de atendimento diário é de _____ exames/dia.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

Referente: Pregão nº ____/201_-FMS.

_____(empresa)_____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Sob o nº. _____ e do C.P.F./M.F. nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /201_-FMS.

PREGÃO Nº /201_- FMS.

PROCESSO Nº /201_- FMS.

VALIDADE: () MESES OU DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A
(descrição do objeto), POR UM PERÍODO DE ()
MESES OU DIAS.

Aos dias do mês de , do ano de , O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **JOÃO MIRANDA JUNIOR**, portador da cédula de identidade **RG. nº. 8.738.304-0**, CPF **054.579.099-99**, residente e domiciliado na Praça Silas G. Ayres, nº 08, Vila Kennedy, Jaguariaíva, Estado do Paraná, conforme permite o Decreto Municipal nº 1.999/2009 e, A empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº -----**, com sede na -----, nº. ---, nesta cidade de Arapoti - Paraná, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) da **Cédula de Identidade RG nº ----- da SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF/MF nº -----**, com os preços dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de preços para (descrição do objeto), nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até () meses ou dias, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada conforme Anexo I do edital **Pregão nº /201_-FMS.**

2.2. A contratante liberará requisição de empenhos e notas de empenhos de certas quantidades de serviços, ficando a empresa contratada obrigada a executar essas quantidades.

2.3. Sendo a quantidade de hora superior às quantidades previstas nas notas de empenhos liberadas, fica a condicionada o não pagamento destes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no **Pregão nº /201_-FMS**, especificadas, detalhadamente,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

na ata de julgamento de preços atualizado por Despacho homologatório do Senhor Presidente do Fundo Municipal de Saúde, datado de ____/____/201__, constantes dos autos.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº ____/201__-FMS**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão nº ____/201__-FMS**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento**.

4.2. A Contratada só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da requisição de empenho e nota de empenho relativo ao serviço ganho.

4.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.4. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela Contratada.

4.7. Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8. A Contratada deverá informar a **Modalidade e Número da Licitação na nota fiscal**, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

4.9. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

4.10. A Contratada deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na nota fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta do serviço na nota fiscal

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Divisão de Licitação de Compras da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Fundo Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e a Contratada referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo () meses ou dias, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As aplicações das penalidades serão de conformidade com o Item XXII do edital do **Pregão nº ___/201_-FMS**.

7.2. Acarretará também as demais penalidades previstas do edital do **Pregão nº ___/201_-FMS**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 1999/2009.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 9.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do Presidente do Fundo Municipal de Saúde.
- 9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
- 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para Cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Fundo Municipal de Saúde à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 8.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

10.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Fundo Municipal de Saúde, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.3. O edital do **Pregão nº ____/201_-FMS**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.4. Por força das disposições fixadas na Lei nº 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

10.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 1999/2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

JOÃO MIRANDA JUNIOR
Presidente do FMS

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal